

PROCESSO N°
1455/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei n° 70/18

*Autoriza assinar crédito adicional
especial*

R\$ 761.317,88

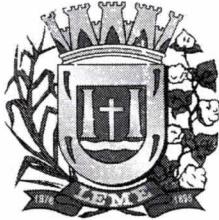
Autor: de PREFEITO

AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 2018
autua o PL n° 70/18 e OF. n° 462/18 em FRENTE

Eu, _____, subscricvi

Assinatura
autógrafo n° 55/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
PI/14553/18 02

URGENTE

Ofício nº 462/2018 - GP

Leme, 14 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Considerando o recebimento de transferência do Governo Federal através da Secretaria de Saúde;

Consideração repasse de apoio financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios (AFM), para uso na SAÚDE e EDUCAÇÃO.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2018, criando as despesas para a execução das ações, visando um melhor atendimento à população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 001458
Processo 001455
Horário: 15/06/2018 16:18:25
William Carlos Zoro da Silva

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PROJETO DE LEI N° 70/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3732	R\$ 24.000,00
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3733	R\$ 1.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	3735	R\$ 79.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.93	3736	R\$ 1.000,00
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3769	R\$ 110.198,67
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3771	R\$ 300.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1950	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1951	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1952	R\$ 46.119,21
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 761.317,88
TOTAL					R\$ 761.317,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C. M. LEME

14/06/18 04

WJ

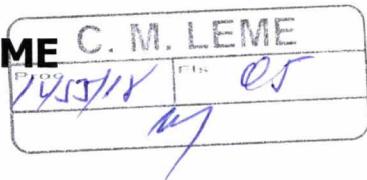
Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Junho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando recebimento de transferência do Governo Federal através da Secretaria de Saúde:

- Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde, destinado a Estruturação da Saúde Bucal (Processo nº 25000.083709/2018-09, Portaria nº 3672): aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos;
- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (Processo nº 25000.082750/2018-50, Portaria nº 3673): aquisição de veículos ambulância tipo A;

Considerando repasse de Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios (AFM), para uso na Saúde e na Educação;

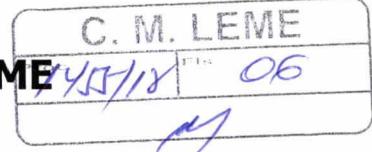
Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento para 2018, criando as despesas para a execução das ações, visando um melhor atendimento à população, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Informação de Impacto Orçamentário nº 37/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, visto que, são recursos para Ações de Investimento em Saúde e Auxílio Financeiro, não sendo assim despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde e de Educação.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento em 2018.

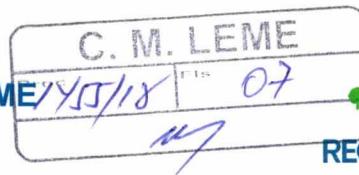
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 14 de Junho de 2018.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7**

**Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento**

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme**



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 18 de junho de 2018.

DECLARAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste Projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, visto que são recursos para ações de Investimento em Saúde e Auxílio Financeiro, não sendo assim despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde e de Educação.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2018.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 37/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.


ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste Projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, visto que são recursos para ações de Investimento em Saúde e Auxílio Financeiro, não sendo assim despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde e de Educação.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2018.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 37/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 18 de junho de 2018.


GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal Da Saúde.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 15/6/18

PRESIDENTE



Ao Expediente

18/06/2018



PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 18/06/18

VISTA

Em 18 de Junho de 2018

Com vista às Comissões

Funcionário QAT

JUNTADA

Em 18 de Junho de 2018

Faço juntada a estes autos de

Pancarte das Comissões

Funcionário QAT



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
Proc 145518 Pts 09
OK

PROJETO DE LEI N° 70/18

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deve-se ao recebimento de transferências do Governo Federal através da Secretaria da Saúde, recursos que serão utilizados para ações de investimento em saúde e auxílio financeiro e que no momento da elaboração do Orçamento de 2018 não havia previsão de ingresso destes recursos.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	FIN
145518/10	

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENARIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de junho de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

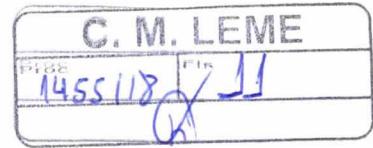
Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



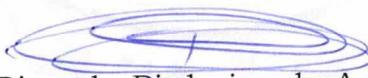
PROJETO DE LEI N° 70/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial - R\$ 761.317,88 e da outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 18 de junho de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
PROJETO DE LEI
145518/18-12
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Ao Expediente

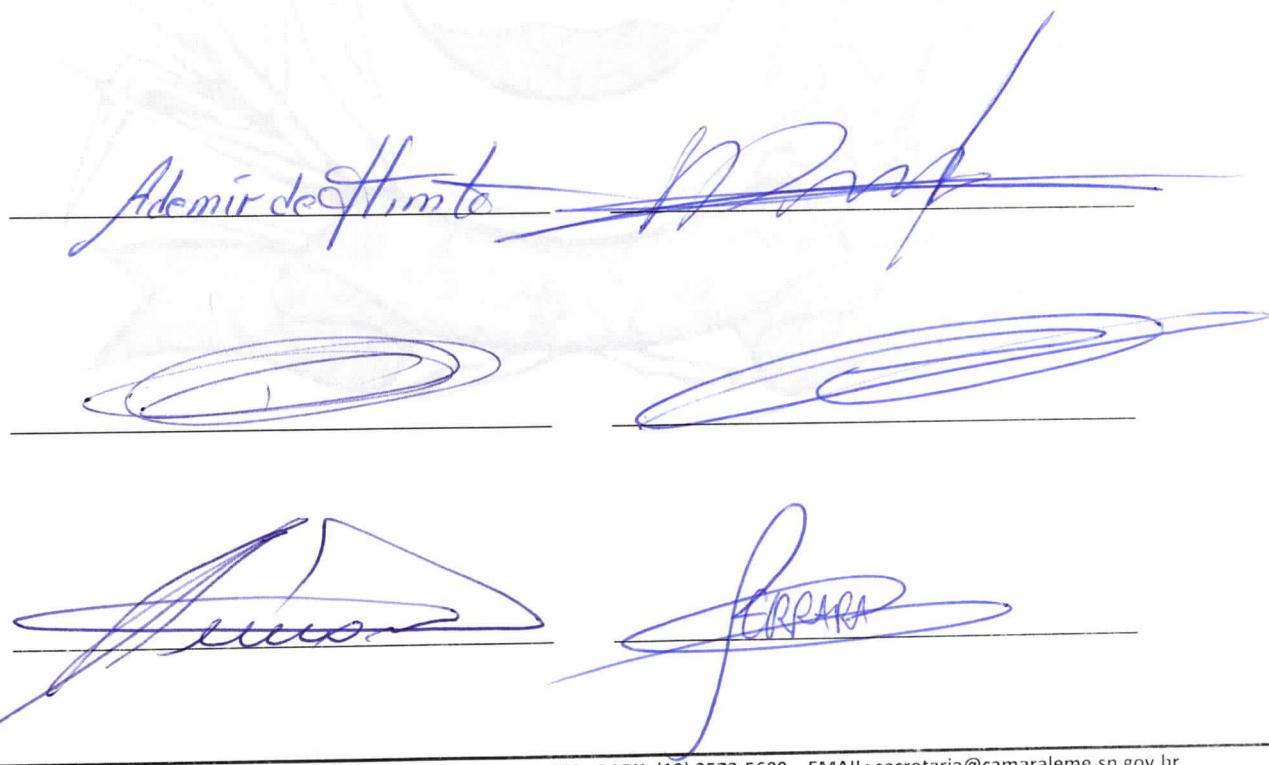
18/06/2018


PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelênci, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial - R\$ 761.317,88 e da outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se que o repasse de apoio Financeiro pela União aos Federativo que recebem o Fundo de Participação dos Municípios (AFM) para a Saúde e Educação, considerando que no momento de elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 18 de junho de 2018.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	FIS
9455118	73

A Ordem do Dia

19/06/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 70/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 18 de junho de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	Fis
1455118	14
6	

A Ordem do Dia

18 / 06 / 2018

PRESIDENTE

1

PROJETO DE LEI Nº 70/18, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 18 de junho de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 70/2018

C. M. LEME	
Proc	1455118
of	15

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

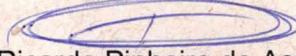
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3732	R\$ 24.000,00
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3733	R\$ 1.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	3735	R\$ 79.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.93	3736	R\$ 1.000,00
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3769	R\$ 110.198,67
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3771	R\$ 300.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1950	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1951	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1952	R\$ 46.119,21
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 761.317,88
TOTAL					R\$ 761.317,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente